

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DOUTOR DOMINGOS
DISSEI – RELATOR E DOUTOR EDUARDO TUMA – REVISOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Ref.: PROCESSO TC 03192/2022

INTIMAÇÃO 1316/2022

PROCESSO EXTERNO:

6027.2021/0003066-4

FRECHALTRE CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com CNPJ Nº 10.608.207/0001-05, sede social na Alameda Madeira, 53 - conjunto 71 – sala 02, CEP 06454-010, telefone (11) 4191-3911, Município de Barueri-SP, **por seu Sócio Diretor, GUSTAVO DIAS SALVATORE**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: 20.302.243-SSP/SP e do CPF: 291.397.218 -76, com domicílio na **Alameda Madeira, 53 – 7º andar, conj. 71, Barueri-SP – CEP 06454-010**, **EMAIL: frechaltore@frechaltore.com.br**, por sua advogada e procuradora, mandato às fls. 20 do Processo em referência, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

A Contratada não tem condições de informar sobre a data de publicação do contrato após a assinatura do mesmo.

O ato administrativo é competência da Administração Pública, mas certamente motivo de força maior houve para a data da publicação.

A Contratada entende que não houve prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, a Contratada espera que o entendimento de Vossa Excelência seja pela regularidade do Contrato assinado e publicado.

Termos em que,

p. deferimento.

Barueri, 10 de agosto de 2022.

IVONE DE JESUS – OAB/SP Nº 58.720

